ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL N.° 1.384/2001

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.° 1.323/2000.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O § 2° do Artigo 1° da Lei Municipal n.° 1.323/2000 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - ...

§ 2° - O pagamento dos serviços requisitados por cada município será feito à Associação, de acordo com os valores constantes no Anexo I da presente Lei e, quando necessário, será alterado por Decreto."

Art. 2°- O Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2001, 143° da Colonização e 42° da Emancipação..

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO I

Lei Municipal n.º 1384/2001

Tabela em REAIS dos valores a serem cobrados do empreendedor no Município, para o ano 2001.

PORTE	MÍNIMO			PEQUENO			MÉDIO		
Grau de Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Lic. Prévia	28,18	39,45	45,09	56,36	67,64	84,54	84,54	92,45	137,54
Lic. Instalação	58,62	74,40	95,83	118,37	155,57	180,37	225,48	251,40	338,22
Lic. Operação	33,81	56,36	78,92	76,66	95,83	103,72	108,22	202,92	281,84

PORTE	GRANDE			EXCEPCIONAL		
Grau de Poluição	B	M	A	B	M	A
Lic. Prévia	188,27	225,48	268,31	272,83	372,04	597,52
Lic. Instalação	298,76	597,52	1.181,52	789,18	1.488,18	2.266,10
Lic. Operação	223,22	338,22	613,31	281,84	631,35	1.747,48